

LEI nº 264/2009

EMENTA: Altera a Lei Orçamentária Anual – LOA,
nº 258/2008 de 09/12/2008, e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo autorizado, nos termos do parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal da República, a:

I – Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2009 até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada na presente lei, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Art. 2º – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, nos termos do inciso VII do art. 167 da Constituição da República, a utilizar recursos do orçamento fiscal, durante o exercício de 2009, através da abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral das entidades supervisionadas fixada na presente Lei, de acordo com dispositivos contidos nos artigos 7º e 40º a 43º da Lei Federal 4320/64, destinado ao reforço das dotações de pessoal e

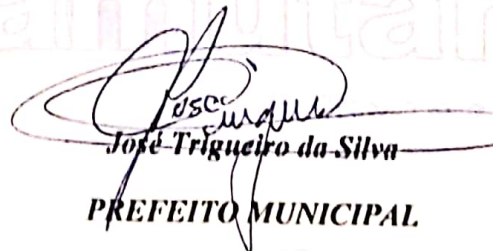
AV. Presidente Getulio Vargas, 240 - Centro – Camutanga – PE Fone Fax (81) 3652-1162

encargos, outras despesas correntes, investimentos, constantes dos projetos, atividades e operações especiais dos programas de trabalho dos fundos instituídos pelo Poder Público Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual nº. 258/2008 de 09 de dezembro de 2008.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dentro de cada projeto ou atividade o saldo das dotações dos elementos e/ou sub-elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2009.



Jose Trigueiro da Silva
Jose Trigueiro da Silva
PREFEITO MUNICIPAL